



EDITAL DE SELEÇÃO PARA GRUPOS DE PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

O Centro Universitário Newton Paiva, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica e do setor de Pesquisa, Extensão e Inovação, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Pesquisa, aprovada pela Resolução nº12/CONSEPE/21, de 26 de novembro de 2021, divulga o presente Edital que visa selecionar Projetos de Pesquisa, a serem desenvolvidos no ano de 2023, nos termos expostos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa selecionar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação propostas por docentes do Centro Universitário Newton Paiva;

1.2 É de responsabilidade dos proponentes deste edital a leitura e conhecimento da Política de Pesquisa do Centro Universitário Newton Paiva publicada no dia 26 de novembro de 2021.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

2.1 Segundo a Resolução nº 12/CONSEPE/21 do Centro Universitário Newton Paiva, de 26 de novembro de 2021:

Art. 6º O PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA (PAGP) visa articular as iniciativas relacionadas ao fortalecimento da produção científica e tecnológica, a qual se concretiza no desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvem o trabalho coletivo e a colaboração entre pesquisadores, organizados em Grupos de Pesquisa, de acordo com as normas e diretrizes constantes do Regulamento da Pesquisa.



2.2 Para fins deste edital, considera-se:

- I. Grupo de Pesquisa: grupo de docentes pesquisadores, discentes e/ou funcionários técnico-administrativos que desenvolvem projetos que se enquadram obrigatoriamente em uma das linhas de pesquisa institucional;
- II. Coordenador do Grupo de Pesquisa: docente proponente, responsável pela submissão da proposta no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas;
- III. Vice coordenador do Grupo de Pesquisa: docente participante, corresponsável pelo projeto de pesquisa;
- IV. Membro do Grupo de Pesquisa: participante do grupo, que atuará de forma voluntária no desenvolvimento do projeto e que frequente o grupo regularmente;
- V. Projeto de Pesquisa: um projeto principal, conhecido também como projeto guarda-chuva, cuja proposta de pesquisa é ampla e se articula e/ou se desdobra em outros subprojetos de pesquisa, sendo uma das linhas de pesquisa da Newton.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de projetos de pesquisa, para serem executados no período de 15/02/2023 a 20/12/2023.

3.2 São objetivos deste Edital:

- I. Fortalecer as linhas de pesquisa do Centro Universitário Newton Paiva;
- II. Fomentar as linhas de pesquisa em formato de projetos de pesquisa guarda-chuva, os quais deverão se desdobrar em outros projetos, visando o fortalecimento as linhas de pesquisa institucional;
- III. Incentivar a criação de Grupos de pesquisa que gerem conhecimentos capazes de resolver, direta ou indiretamente, problemas reais impactando positivamente a sociedade;



- IV. Integrar os trabalhos de conclusão de curso dentro das linhas de pesquisa institucional, visando um aumento da quantidade e qualidade das produções científicas institucional;
- V. Promover uma maior sinergia com os programas de Extensão da Newton para que os conhecimentos gerados possam vislumbrar mais possibilidades de aplicação na sociedade;
- VI. Aproximar parceiros externos a fim de potencializar a aplicabilidade do resultado final da pesquisa;
- VII. Oferecer ao corpo docente as condições necessárias para o desenvolvimento de pesquisa científica, incentivando a incorporação de discentes nestas atividades;
- VIII. Introduzir os alunos de graduação no universo da investigação científica, despertando neles a vocação e desenvolvendo seu senso crítico, assim como sua capacidade de interferir de forma criativa e positiva na realidade;
- IX. Possibilitar a integração de pesquisadores de diferentes áreas e diferentes instituições;
- X. Consolidar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para a formação integral dos nossos alunos.

4. DOS PROPONENTES E SEUS REQUISITOS

4.1 São requisitos do Coordenador e do Vice coordenador do Projeto:

- I. Ser docente dos cursos de graduação da Instituição com titulação mínima de mestre e carga horária mínima de 8 horas semanais;
- II. Não ter nenhum tipo de pendência com o Programa de Iniciação Científica ou Projeto de Extensão até a publicação deste edital;
- III. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado, sendo obrigatória a inclusão do link do referido currículo no formulário de inscrição.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá estar em conformidade com a Política de Pesquisa do Centro Universitário Newton Paiva, publicada em 26 de novembro de 2021;

5.2 A proposta deverá respeitar os seguintes requisitos:

- I. Ser uma das Linhas da Pesquisa descritas no item 6 deste Edital;
- II. O projeto deverá estar nos moldes de um projeto guarda-chuva, descrito no tópico V do item 2.2 deste Edital;
- III. Estar relacionado com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (17 ODS), disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;
- IV. Apresentar viabilidade técnica.

Parágrafo único. Tais requisitos são critérios obrigatórios de elegibilidade da proposta de projetos de pesquisa, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

5.3 Propostas de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverão ser submetidas à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Newton assim que for aprovada, tendo o coordenador o prazo de até 30 dias após a divulgação do resultado deste Edital para submeter o projeto para avaliação pelo CEP, devendo comunicar ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação quando da aprovação;

Parágrafo único. O coordenador do projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assume, em conjunto com sua equipe de pesquisa, incluindo outros pesquisadores e alunos, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

5.4 Propostas de projeto de pesquisa envolvendo animais deverão ser submetidas à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Newton, conforme determinação da Lei nº



11.794/2008, assim que for aprovada, tendo o coordenador o prazo de até 30 dias após a divulgação do resultado deste Edital para submeter o projeto para avaliação pelo CEUA, devendo comunicar ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação quando da aprovação ou reprovação.

5.5 Uma vez aprovada a proposta, seu autor, na condição de coordenador do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria acadêmica e o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação, inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do citado projeto;

5.6 As propostas inscritas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital serão avaliadas conforme os critérios apresentados no ANEXO I.

6. DAS LINHAS DE PESQUISA

6.1 A proposta submetida deverá se enquadrar dentro de alguma das linhas abaixo:

- I. Saúde mental, neurociências e processos psíquicos
- II. Integralidade do cuidado em saúde e reabilitação
- III. Saúde única
- IV. Pesquisa clínica e técnicas em saúde
- V. Ética e sociedade
- VI. Direito, cidadania e responsabilidade social
- VII. Educação, cultura, diversidade e linguagens
- VIII. Empreendedorismo, negócios e gestão
- IX. Indústria e infraestrutura
- X. Transformação de ambientes, políticas urbanas e cidades inteligentes
- XI. Inovação, tecnologias e sustentabilidade

Parágrafo Único. A ementa de cada uma das linhas está detalhada no ANEXO II deste edital.



7. DOS ALUNOS PARTICIPANTES E DAS BOLSAS DE INCENTIVO

7.1 Caso o projeto seja aprovado o coordenador poderá indicar um aluno bolsista e até dez alunos voluntários, que não farão jus a qualquer tipo de bolsa ou auxílio;

7.2 Os alunos bolsistas e/ou voluntários participantes serão selecionados pelos orientadores dos projetos aprovados após a divulgação do resultado da seleção dos projetos;

7.3 A bolsa concedida terá valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) para o aluno de graduação que fizer parte dos projetos;

7.4 A bolsa terá a duração de 9 (nove) meses, salvo a hipótese de exclusão do bolsista em razão do não cumprimento de suas atribuições ou nos seguintes casos:

- I. Insuficiência de desempenho;
- II. Falecimento;
- III. Solicitação do próprio aluno ao seu desligamento;
- IV. Obtenção de bolsa de outro Programa;
- V. Trancamento de matrícula;
- VI. Abandono do curso/infrequência superior a trinta dias corridos ou sessenta Intercalados;
- VII. Conclusão do curso.

Parágrafo único. Em caso de conclusão do curso de graduação o aluno poderá solicitar sua permanência na pesquisa na condição de voluntário.

7.5 As bolsas dos alunos serão providas pelo Centro Universitário Newton Paiva ou por quaisquer outras agências de fomento à pesquisa que venham a ser conveniadas;

Parágrafo único. Caso a instituição seja contemplada com cota de bolsas de iniciação científica advindas de agências de fomento, estas serão distribuídas entre os projetos vigentes conforme indicação do coordenador do projeto e seleção pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica;

7.6 O aluno poderá receber a bolsa ou ter o desconto relativo ao valor da bolsa em sua mensalidade, cabendo ao Setor Financeiro do Centro Universitário Newton Paiva esta decisão;



7.7 Funcionários do Centro Universitário Newton Paiva podem participar das pesquisas, sempre como aluno voluntário, não podendo fazer jus a bolsa.

7.8 Requisitos dos alunos bolsistas

- I. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Newton Paiva;
- II. Apresentar rendimento escolar global de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
- III. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, em turno diferente do que está matriculado;
- IV. Não estar cursando o último módulo/semestre do seu curso;
- V. Não acumular bolsa de outros Programas da Newton, Programas de Agências de Fomento à Pesquisa, assim como de estágios remunerados internos e externos à Newton.

7.9 Requisitos dos alunos voluntários:

- I. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da Newton;
- II. Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de pesquisa, em turno diferente do que está matriculado;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Coordenador e ao Vice coordenador da proposta:

- I. Executar todas as atividades descritas no plano de trabalho aprovado pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- II. Orientar alunos de Iniciação Científica;
- III. Orientar até 10 grupos de alunos durante o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- IV. Publicar artigos científicos em revistas indexadas, trabalhos em anais de evento e capítulos de livros;



- V. Desenvolver atividades e/ou eventos para promover a interação dialógica da academia com a sociedade, visando intervenções de impacto positivo;
- VI. Propor ações e dar subsídios de estudos e informações para os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e para a Coordenação dos cursos, auxiliando a tornar o ensino mais inovador e conectado;
- VII. Participar do CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton e outros eventos promovidos pelo setor de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- VIII. Submeter propostas de projetos a editais externos de fomento;
- IX. Sistematizar nos cursos de graduação a busca por projetos com potencial para se transformarem em produtos inovadores e serem patenteados;
- X. Manter o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação do Centro Universitário Newton Paiva sempre atualizada sobre qualquer atividade ou ação desenvolvida pelo grupo de pesquisa, tais como, participações em simpósios, congressos, seminários e palestras; publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros; geração de patentes, ou qualquer outra informação relevante para o programa de pesquisa da Newton;
- XI. Incentivar e orientar a participação dos alunos participantes do projeto em eventos científicos e de divulgação, tanto interna quanto externa;
- XII. Mencionar nominalmente os alunos participantes do projeto e a Newton em publicações e trabalhos que apresentar, referentes à pesquisa realizada;
- XIII. Fazer sugestões à coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação e informá-la quanto a irregularidades do processo de pesquisa referentes à participação dos alunos bolsistas e voluntários, notadamente nos casos que possam implicar no seu desligamento do programa;
- XIV. Orientar a preparação de materiais necessários para a divulgação dos resultados parciais e finais da pesquisa em Eventos e Publicações Científicas;
- XV. Orientar e organizar até a data estipulada pela Coordenação do Programa no decorrer do ano de 2022 o envio de uma das seguintes publicações: artigo científico, produzido em conjunto pelo (os) orientador(es) e pelo(s) aluno(s) envolvido(s) no



projeto, e publicado em Revistas Científicas classificadas pelo sistema Qualis da Capes; ou depósito de patente; ou livro completo ou capítulo de livro;

- XVI. Inscrever-se no CONIC (Congresso Nacional de Iniciação Científica) ou Congresso equivalente em áreas de pesquisa específica do projeto.

8.2 Compete ao aluno envolvido no projeto:

- I. Comprometer-se com a excelência nas suas atividades, prezando pelo cuidado em toda troca com a comunidade;
- II. Assinar Termo de compromisso e rescisão, quando pertinente, conforme descrito no Manual de Contratos Internos;
- III. Participar do CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton e outros eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação;
- IV. Prezar pela execução do projeto, respeitando prazos e entregas, sempre alinhado às diretrizes da Pesquisa Newton.

8.3 Compete à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação:

- I. Realizar acompanhamento dos projetos a partir dos registros dos coordenadores e visitas *in loco*;
- II. Orientar e assessorar coordenadores durante a execução dos projetos;
- III. Fomentar a publicação de trabalhos científicos, munindo docentes e coordenadores de ferramentas, informações e conhecimentos;
- IV. Facilitar a conexão entre os Centros e Núcleos, prezando pela interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- V. Dar suporte operacional nos processos que possuem interface com as áreas administrativas;
- VI. Organizar o CIEPE Newton – Congresso de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão Newton.



9. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DE DOCENTES

9.1 A carga horária atribuída ao docente coordenador será de 8 (oito) horas semanais;

9.2 A carga horária atribuída ao docente vice coordenador será de 4 (quatro) horas semanais;

9.3 A remuneração será realizada mensalmente, juntamente com a folha de pagamento, na vigência do projeto, que coincide com o calendário acadêmico de 2022 publicado pela instituição.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Será destinado um Fundo de Reserva no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos projetos selecionados a serem gastos durante a vigência do projeto, inclusive para possível despesa com publicações;

10.2 Os recursos necessários ao desenvolvimento da pesquisa, bem como os valores estimados e os meses necessários para sua utilização, deverão ser informados no ato da inscrição, no formulário contendo as informações sobre o projeto de pesquisa;

10.3 O coordenador do projeto será o responsável por solicitar a aprovação do gasto ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação antes da execução do mesmo;

10.4 Cabe ao pesquisador consultar a infraestrutura do Centro Universitário Newton Paiva, disponível para as atividades de pesquisa, e também o acervo das bibliotecas físicas dos *campi* ou digital, disponível no site da Instituição antes de efetuar qualquer compra;

10.5 Os pesquisadores poderão realizar gastos de até R\$200,00 (duzentos reais) (dentro do valor do fundo de reserva provisionado no início do projeto) e solicitar o reembolso ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail inc@newtonpaiva.br;

Parágrafo primeiro. O reembolso deverá ser solicitado dentro do mês no qual o gasto foi efetuado;

Parágrafo segundo. Não serão aceitos reembolsos solicitados após este prazo;



10.6 Gastos acima de R\$200,00 (duzentos reais) (dentro do valor do fundo de reserva provisionado no início do projeto) deverão ser solicitados ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail inc@newtonpaiva.br;

10.7 Dos itens financiáveis e não financiáveis:

10.7.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo dos seguintes itens de custeio:

- I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos de pequeno, médio e grande porte;
- II. Equipamentos e materiais permanentes;
Parágrafo único. O material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio da Instituição, após a conclusão de cada projeto.
- III. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos;
- IV. Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios, aquisição de matrizes de células, dentre outros;
- V. Serviços de tradução e revisão de artigos para publicação em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;
- VI. Custeio de despesas advindas de atividades de campo;
- VII. Serviços de editoração em formato de livro, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, dentre outras possíveis, em qualquer tipo de suporte impresso, eletrônico ou digital, incluindo arquivos disponibilizados para acesso on-line ou download;
- VIII. Licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados nos portais de periódicos gratuitos;
- IX. Taxa de inscrição em eventos;



- X. Taxas de publicação para artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, de acordo com o período de avaliação definido no edital;
- XI. Compra de livros, desde que este não se encontre disponível no acervo físico ou digital da Biblioteca do Centro Universitário Newton Paiva;

Parágrafo único. Os livros adquiridos se tornarão ao final do projeto patrimônio do Centro Universitário e deverão ser catalogados junto ao acervo.

10.7.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

- I. Despesas em desacordo com este edital;
- II. Itens que não contemplem todo o grupo de pesquisa;
- III. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;
- IV. Compra de passagens, custeio de estadia ou bolsa auxílio de qualquer forma;
- V. Realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VI. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VII. Pagamento de multa de qualquer natureza;
- VIII. Despesas com coffee break, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- IX. Despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- X. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



11.1 A submissão de propostas por docentes deve contar com a anuência do seu respectivo coordenador de curso;

11.2 Cada docente poderá ser coordenador ou vice coordenador de apenas um projeto de pesquisa, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe;

11.3 As submissões serão realizadas pelo link <https://forms.office.com/r/mZNumb1nMY>;

11.4 No ato da submissão deverá ser anexada a Ficha de Inscrição (ANEXO III) completamente preenchida.

11.5 A submissão de renovação ou continuidade de Projetos desenvolvidos no ano de 2022, deve conter, entre outros tópicos dispostos na Ficha de Inscrição, breve descrição do histórico, ressaltando todos os resultados alcançados em termos de:

- a) Alunos bolsistas e voluntários;
- b) Docentes, funcionários técnico-administrativos e cursos envolvidos;
- c) Resultados ou produtos gerados;
- d) Justificativa para a continuidade do projeto.

12. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Todas as propostas serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação e Reitoria;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem plágio;
- b) Apresentarem desacordo com as regras do presente edital;
- c) Não apresentarem documentação completa, conforme item 11.4;
- d) Forem apresentadas por docentes que estiverem em débito com o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação.



12.3 São critérios para análise das propostas:

- I. Avaliação da produção científica, nos termos das TABELAS 1 e 2, contidas no ANEXO I do presente edital, considerando apenas a soma da produção dos pesquisadores indicados como coordenador e vice coordenador, de acordo com as informações contidas no currículo Lattes;
- II. Não estar enquadrada dentro dos critérios eliminatórios descritos na TABELA 3, contida no ANEXO I do presente edital;
- III. Análises de mérito, segundo a TABELA 4, contida no ANEXO I do presente edital.

12.4 No que tange a pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título;

12.5 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato *Qualis* CAPES, disponível para consulta na Plataforma Sucupira;

12.6 Ao avaliar o Grupo de Pesquisa, a mesma produção científica citada em mais de um currículo Lattes, será considerada, para fins de pontuação, apenas uma vez;

12.7 Os projetos serão classificados por maior nota, sendo que para entrar no *roll* de classificação precisa atingir no mínimo 60 pontos, abaixo deste valor serão considerados desclassificados.

12.8 Será selecionado um projeto por linha (o melhor pontuado) e, em caso de empate, terá preferência, inicialmente, o Grupo que apresentar maior produção científica (considerando apenas os pesquisadores indicados como coordenador e vice coordenador). Havendo ainda o empate, terá preferência o grupo com comprovada obtenção de recursos externos para pesquisa e persistindo o empate terá preferência o Grupo cujo coordenador obtiver maior produção científica.

13. DAS VAGAS, DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOS RESULTADOS

13.1 Este Edital contempla **11 vagas**, sendo uma vaga para cada uma das Linhas de Pesquisa;

13.2 Serão aceitas inscrições até 26 de dezembro de 2022, às 23h59, pelo link descrito no item 11.3 deste edital;



13.3 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador proponente, representando o grupo de pesquisa;

13.4 Cada coordenador proponente poderá submeter uma única proposta neste Edital;

13.5 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;

13.6 O resultado será divulgado no dia 15 de fevereiro de 2023.

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento será realizado por atualizações à medida que os resultados forem gerados;

14.2 Os coordenadores dos projetos tem até o dia 20 de dezembro de 2023 para enviar um relatório dos resultados obtidos para o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação;

Parágrafo único. A não entrega dos registros acarretará em pendência do docente responsável e do Coordenador do curso vinculado, impedindo a participação destes em novos editais.

14.3 Caso o projeto seja suspenso ou cancelado, o responsável e o coordenador do curso vinculado devem solicitar o cancelamento junto à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação, justificando o motivo do cancelamento e encaminhando o relatório final preenchido e assinado;

14.4 O Centro Universitário Newton Paiva reserva-se no direito de suspender o projeto de pesquisa em execução caso não demonstre o avanço no alcance dos objetivos propostos;

14.5 Os coordenadores dos projetos têm até o dia 20 de dezembro de 2023 para enviar um relatório dos gastos realizados durante o desenvolvimento do projeto para o setor de Pesquisa, Extensão e Inovação;

Parágrafo único. A não entrega dos registros acarretará em pendência do docente responsável e do coordenador do curso vinculado, impedindo a participação destes em novos editais;

14.6 Cada Grupo de Pesquisa deverá comprovar até o final do ano de 2023, pontuação mínima



de 40 (quarenta) pontos, conforme abaixo:

- I. Artigo completo ou comprovante de aceite de artigo em periódico com *Qualis* no mínimo B2: 30 pontos;
- II. Livro publicado constando todos os pesquisadores do grupo como autores, com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas: 20 pontos;
- III. Depósito de patente: 30 pontos;
- IV. Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais: 10 pontos;
- V. Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais: 10 pontos;
- VI. Submissão de projetos de pesquisa a órgãos de fomento, empresas, dentre outras oportunidades de financiamento: 10 pontos/cada;
- VII. Capítulo em livros com ISBN envolvendo todos os pesquisadores do grupo como autores, conselho editorial e mais de 50 páginas: 5 pontos;
- VIII. Resumos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais: 3 pontos;
- IX. Propostas encaminhadas de OIL – Online International Learning com universidades estrangeiras parceiras para o Departamento de Relações Internacionais: 3 pontos;

15. DO DESLIGAMENTO DE DOCENTES

15.1 Caso o docente coordenador tenha o seu contrato de trabalho rescindido, o projeto será automaticamente cancelado, sendo que nenhum valor será devido após o desligamento;

15.2 Caso o docente vice coordenador tenha o seu contrato de trabalho rescindido o coordenador do projeto poderá indicar outro docente para assumir a posição de vice coordenador.

16. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



16.1 As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais dentre outros) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo Centro Universitário Newton Paiva serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente, e terão como titulares o Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda que mantém o Centro Universitário Newton Paiva, respeitados os direitos morais do autor/inventor, sem prejuízo de serem compartilhados royalties ou renda, ou ambos, que poderão ser repartidos de maneira justa e equitativa entre a universidade e o(s) autor(es).

- a. **Primeiro** - A comercialização dos direitos de propriedade intelectual e industrial, das patentes, desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração só poderá ser efetuada pela Newton mediante transferência de tecnologia, vendendo ou licenciando ou por qualquer tipo de exploração, de acordo com instrumento por escrito representado através de contrato específico com outras instituições, empresas e quaisquer terceiros interessados, onde serão estabelecidas todas as condições e, poderá, ao receber os royalties dividi-los com os autores da criação intelectual, conforme indicado na Política de Propriedade Intelectual do Centro Universitário Newton Paiva.
- b. **Segundo** - Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta cláusula do presente edital serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação os inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), Decreto Federal nº 5.563/05 (Regulamenta a Lei 10.973/04).

17. DOS RESULTADOS ECONÔMICOS



17.1 Os ganhos econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes dos projetos de pesquisa e protegidos com recurso financeiro do Centro Universitário Newton Paiva, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre o Centro Universitário Newton Paiva e os autores, conforme indica a Política de Propriedade Intelectual do Centro Universitário Newton Paiva, sendo de 2/3 o para o Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA, considerando a utilização da infraestrutura investida, e 1/3 para os autores (a ser rateado entre eles).

18. DAS PENALIDADES

18.1 Os participantes do Programa obrigam-se a cumprir todos os requisitos e obrigações presentes nesse Edital, sob pena de serem desligados do Programa, além, das demais sanções passíveis de aplicação, previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Newton Paiva;

18.2 O Centro Universitário Newton Paiva reserva-se o direito de suspender o projeto de pesquisa em execução caso não demonstre o avanço no alcance dos objetivos propostos;

18.3 Caso o projeto de pesquisa seja suspenso pelo Centro Universitário Newton Paiva durante a execução, serão rescindidos os contratos de pesquisa dos alunos bolsistas e voluntários, bem como a redução da carga horária do docente coordenador ou vice-coordenador.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O descumprimento de qualquer termo deste edital acarretará o cancelamento das bolsas, da carga horária docente e dos recursos concedidos bem como o impedimento de participação no edital subsequente;

19.2 Os participantes deste edital autorizam o Centro Universitário Newton Paiva a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre os projetos, com vistas a divulgar as atividades de pesquisa;



19.3 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação dos seus termos;

19.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação.

19.5 Dúvidas e perguntas devem ser direcionadas ao setor de Pesquisa, Extensão e Inovação por meio do e-mail inc@newtonpaiva.br.

Belo Horizonte, dia 06 de dezembro de 2022.

Bárbara Caroline Rodrigues de Araujo

Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação

Patrícia da Silva Klahr

Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Newton Paiva